

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025 – Nº 2686

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 226/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAIMARA RIBEIRO VIEIRA BIANCARDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taimara Ribeiro Vieira Biancardi**, Cargo: Chefe de Departamento de Administração, matrícula nº 010713, tipo de vínculo: Comissionado, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **18/09/2025 a 16/03/2026 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/09/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VANDERLEA PAZINI NERY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Vanderlea Pazini Nery** – Cargo: Servente, matrícula nº 000803, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 209/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **25/09/2025 a 20/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/09/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1580, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público, destinado para exploração comercial de lojas/container, localizado no Terminal Rodoviário Municipal “Isidoro Salvador”.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade Leilão.

Art. 2º Os espaços públicos a que se refere o artigo anterior são os representados no Anexo Único da presente Lei, a saber:

- Loja 1 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 50m² de área combinados;
- Loja 2 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 50m² de área combinados;
- Loja 3 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 50m² de área combinados;
- Loja 4 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 50m² de área combinados.
- Loja 5 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 68m² de área combinados.

Parágrafo único. A natureza do empreendimento, a disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação deverão observar o Termo de Referência e as disposições do edital do processo licitatório.

Art. 3º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as

executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 5º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1500, de 06 de maio de 2024.

Vargem Alta-ES, 26 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

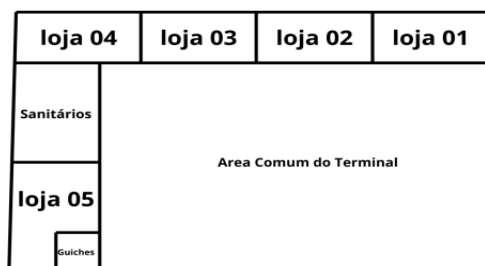


Figura 01 - Croqui esquemático das lojas de 01 a 05 do Terminal Rodoviário Izidoro Salvador

LEI Nº 1580, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES AUTORIZADO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Vargem Alta/ES autorizado a celebrar termo de convênio com o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com o objetivo de viabilizar ações conjuntas voltadas à melhoria da infraestrutura viária entre os dois municípios, trecho que liga o Distrito de Prosperidade ao de São Vicente.

§ 1º O objeto dos ajustes poderá abranger, de forma exemplificativa:

I – a elaboração de estudos técnicos preliminares, ambientais ou de viabilidade econômica;

II – a contratação de projetos básicos ou executivos de engenharia;

III – a execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização ou recuperação da via;

IV – a gestão compartilhada de recursos técnicos, humanos ou financeiros para tais finalidades.

§ 2º Os termos e condições da cooperação, inclusive responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras, serão definidos em instrumento específico firmado entre os entes partícipes, e que a minuta segue anexa a esta Lei.

Art. 2º O Município de Vargem Alta/ES poderá realizar repasses de recursos financeiros, prestar apoio técnico, fornecer material ou serviços, conforme será pactuado em instrumento apartado nos termos da minuta em anexo, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput deverão estar respaldados em dotação orçamentária própria e seguirão as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transferência voluntária de recursos.

Art. 3º O instrumento firmado com base nesta Lei deverá conter cláusulas que assegurem:

I – o interesse público envolvido;

II – a prestação de contas pelos partícipes;

III – os mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização das ações conjuntas;

IV – a previsão de rescisão e suas consequências.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Vargem Alta/ES, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 26 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM/ES, VISANDO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA INFRAESTRUTURA VIÁRIA INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a formalização de parceria entre os Municípios de Vargem Alta e Cachoeiro de Itapemirim, ambos localizados no Estado do Espírito Santo, para a execução de ações conjuntas voltadas à melhoria, elaboração de projetos, execução de obras e prestação de serviços de infraestrutura viária no trecho compreendido entre o Distrito de Prosperidade e o Distrito de São Vicente.

O objeto inclui, mas não se limita a:

- a) Elaboração de estudos técnicos preliminares, ambientais, de viabilidade econômica, social, topográficos e geotécnicos;
- b) Desenvolvimento de projetos básicos e executivos de engenharia, inclusive memoriais, orçamentos e cronogramas físico-financeiros;
- c) Execução de obras de pavimentação, drenagem, terraplanagem, sinalização viária, contenção e readequação geométrica da estrada;
- d) Apoio técnico e operacional por meio da disponibilização de equipes, máquinas, equipamentos e materiais;
- e) Compartilhamento de dados, informações técnicas e estrutura institucional para efetivação das etapas previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A execução do presente Convênio observará, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

- I – Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – Transparência na gestão pública e responsabilidade fiscal;
- III – Cooperação federativa, conforme previsto no art. 241 da Constituição Federal;
- IV – Efetividade na aplicação dos recursos públicos;
- V – Planejamento, eficiência e economicidade na execução das ações;
- VI – Sustentabilidade social e ambiental na elaboração dos projetos e na execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PRIMEIRO CONVENENTE (MUNICÍPIO XXXX)

Compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

- I – Providenciar os recursos financeiros de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo, promovendo os repasses nos prazos e condições pactuadas;
- II – Designar equipe técnica para acompanhamento e fiscalização das etapas do objeto do convênio;
- III – Participar da definição técnica dos estudos e projetos e emitir manifestações formais quanto à conformidade e aceitabilidade dos produtos entregues;
- IV – Cooperar institucionalmente com o SEGUNDO CONVENENTE no atendimento às exigências dos órgãos de controle e licenciamento ambiental, se houver;
- V – Analisar e aprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os documentos e relatórios submetidos pelo SEGUNDO CONVENENTE, sob pena de aceite tácito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO SEGUNDO CONVENENTE (MUNICÍPIO XXXX)

Compete ao SEGUNDO CONVENENTE:

- I – Assumir a coordenação operacional do objeto do convênio, atuando como executor direto ou por meio de contratação de terceiros, observadas as normas licitatórias vigentes;
- II – Realizar os procedimentos administrativos, inclusive licitação, contratação, liquidação e pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto;
- III – Administrar e controlar a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo PRIMEIRO CONVENENTE, mantendo escrituração

contábil específica e regular;
IV – Apresentar relatórios circunstanciados de execução física e financeira, nos prazos pactuados, acompanhados de comprovantes fiscais e financeiros;
V – Disponibilizar ao PRIMEIRO CONVENENTE e aos órgãos de controle acesso irrestrito a documentos, registros, contratos e informações relacionadas ao convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

As ações previstas neste Convênio serão detalhadas em **Plano de Trabalho** anexo, que conterà, no mínimo:

- I – Justificativa técnica e objetivos específicos do convênio;
- II – Descrição das metas físicas e dos produtos esperados;
- III – Cronograma de execução com fases, marcos de controle e prazos estimados;
- IV – Estimativa de custos e critérios de rateio entre os convenentes;
- V – Cronograma de desembolso e plano de aplicação dos recursos;
- VI – Indicadores de monitoramento e avaliação.

O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante acordo entre os convenentes, formalizado por Termo Aditivo, desde que justificado tecnicamente e observado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado para a execução do objeto do presente Convênio será definido no Plano de Trabalho. A participação financeira dos convenentes poderá variar conforme a fase do projeto e será pactuada expressamente em Termo Aditivo ou no próprio Plano.

§ 1º Os recursos repassados serão depositados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para movimentação deste Convênio.

§ 2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente no objeto pactuado, sendo vedado seu desvio para outras finalidades, ainda que públicas.

§ 3º Os saldos remanescentes ao final do convênio, não utilizados, deverão ser restituídos ao convenente que os repassou, devidamente atualizados monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará as seguintes exigências:

- I – Envio de relatórios mensais de execução física e financeira, com documentação comprobatória de despesas, notas fiscais, comprovantes bancários e documentos de liquidação;
- II – Apresentação de relatório final consolidado, em até 60 (sessenta) dias após o término do convênio;
- III – Submissão à análise e aprovação pelo controle interno e, quando exigido, encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º O não cumprimento dos prazos de prestação de contas implicará na imediata suspensão de repasses e poderá ensejar a instauração de tomada de contas especial.

§ 2º A inexecução injustificada ou o desvio de finalidade acarretará a devolução integral dos valores repassados, atualizados, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente fundamentado e aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes, mediante justificativa formalizada;
- II – Por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por qualquer dos convenentes;

III – Por superveniência de norma legal que torne impossível sua execução;

IV – Por razões de interesse público, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º A rescisão não exime os convenentes do dever de prestar contas dos recursos utilizados.

§ 2º Eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento serão apurados e cobrados nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**, desde que não implique em modificação de seu objeto essencial, devendo ser previamente aprovado por ambos os convenentes e acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio, as partes elegem o **Foro da Comarca de Vargem Alta/ES**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, [data].

 Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES
PRIMEIRO CONVENENTE

 Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
SEGUNDO CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

LEI Nº 1581, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS ESTRUTURADAS PELA LEI Nº 1563, DE 27 DE JUNHO DE 2025 QUE ALTEROU A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) do município de Vargem Alta-ES, conforme a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	00100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Órgão	180	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

Função	04	Administração	
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0026	Gerenciamento de Obras	
Projeto/Atividade	1.134	Obras e Reformas em Prédios Públicos	
Elemento Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
	44903000000	Material de Consumo	R\$ 100,00
	44905100000	Obras e Instalações	R\$ 100,00

Unidade Orçamentária	00100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Órgão	180	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função	13	Cultura	
SubFunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0063	Desenvolvimento Cultural e Turístico	
Projeto/Atividade	2.070	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
Elemento Despesa	33504300000	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
	33903000000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	44903000000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	44905100000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
	44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária	00100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Órgão	180	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função	13	Cultura	
SubFunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0063	Desenvolvimento Cultural e Turístico	

Projeto/Atividade	2.148	Incentivo ao Setor Cultural	
Elemento Despesa	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária	00100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Órgão	180	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	

Função	13	Cultura	
SubFunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0063	Desenvolvimento Cultural e Turístico	
Projeto/Atividade	2.215	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Elemento Despesa	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
	31901300000	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
	31909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
	31909400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 500,00
	31911300000	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 10.000,00
	33901400000	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
	33903000000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	33903100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 1.000,00
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
	33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100,00
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	33913900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Intra- Orçamentário	R\$ 500,00
	44903000000	Material de Consumo	R\$ 500,00
	44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100,00

Unidade Orçamentária	00100	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Órgão	180	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função	04	Administração	

SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0026	Gerenciamento de Obras	
Projeto/Atividade	1.072	Construção e Recuperação de Praças, Jardins e Afins	
Elemento Despesa	33903000000	Material de Consumo	R\$ 100,00
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100,00
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
	44903000000	Material de Consumo	R\$ 100,00
	44905100000	Obras e Instalações	R\$ 100,00
	44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100,00
	44906100000	Aquisição de Imóveis	R\$ 100,00

Unidade Orçamentária	00100	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Órgão	190	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Função	04	Administração	
SubFunção	122	Administração Geral	
Programa	0064	Desenvolvimento Esportivo no Município	
Projeto/Atividade	2.216	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Elemento Despesa	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100,00
	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
	31901300000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
	31909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 100,00
	31909400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00

31911300000	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 5.000,00
-------------	--	--------------

33901400000	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
33903000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33903100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 2.000,00
33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 500,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
33913900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	R\$ 100,00
44903000000	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
44905100000	Obras e Instalações	R\$ 100,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100,00

Unidade Orçamentária	00100	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Órgão	190	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Função	27	Desporto e Lazer	
SubFunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0064	Desenvolvimento Esportivo no Município	
Projeto/Atividade	2.073	Manutenção das Atividades do departamento de Esportes	
Elemento Despesa	33504300000	Subvenções Sociais	R\$ 100,00
	33903000000	Material de Consumo	R\$ 100,00
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100,00
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
	44903000000	Material de Consumo	R\$ 100,00

44905100000	Obras e Instalações	R\$ 100,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100,00

Unidade Orçamentária	00100	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Órgão	190	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Função	27	Desporto e Lazer	
SubFunção	813	Lazer	
Programa	0064	Desenvolvimento Esportivo no Município	
Projeto/Atividade	1.074	Construção, Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas e Estádios	
Elemento Despesa	33903000000	Material de Consumo	R\$ 100,00
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100,00
	44903000000	Material de Consumo	R\$ 100,00
	44905100000	Obras e Instalações	R\$ 100,00
	44905200000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100,00
	44906100000	Aquisição de Imóveis	R\$ 100,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o remanejamento de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – Dotação nº 100100.0445100231.134 – Obras e Reformas em Prédios Públicos, Fichas 404 e 405;

II – Dotação nº 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Fichas 406 a 416;

III – Dotação nº 100100.1339200242.070 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura, Fichas 417, 418, 420, 422, 423 e 424;

IV – Dotação nº 100100.1339200242.148 – Incentivo ao Setor Cultural, Fichas 425 e 426;

V – Dotação nº 100100.1369500242.071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo, Fichas 427, 429, 430 e 431;

VI – Dotação nº 100100.1381200242.073 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes, Fichas 433 a 437;

VII – Dotação nº 100100.1381300241.072 – Construção e Recuperação de Praças, Jardins e Afins, Fichas 439 a 445 e 447 a 452.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para inclusão da dotação orçamentária correspondente ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Vargem Alta-ES, 26 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Credenciamento Nº 005/2025, após análise dos documentos, sendo credenciados e estando aptos a prestarem serviços ao município de Vargem Alta as empresas:

VOENET VIAGENS LTDA
CAJU TURISMO LTDA
48.564.426 WEBERTH EUSTAQUIO PEREIRA
FORCE TURISMO LTDA
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 03 de setembro de 2026, momento em que serão agendadas novas sessões para análise de documentos, conforme demanda. O inteiro teor da decisão estará à disposição dos interessados no e-docs, através do Processo 2025-NT5B8. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28) 99968-8191.

Vargem Alta/ES, 26/09/2025.

Comissão de Contratação

Portaria 056/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 01/10/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0034

Vargem Alta – ES, 26/09/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO 000181/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS

PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 1.250,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00341-259900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236500502.055.44905200000.259900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 24 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000182/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 2.679,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00336-259900000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236500502.055.33903000000.259900000000) e 00341-259900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236500502.055.44905200000.259900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 24 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000183/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CAZELE SPORT LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 5.586,50 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00336-259900000000 - MATERIAL DE

CONSUMO (090100.1236500502.055.339030000000.259900000000) e
00341-259900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(090100.1236500502.055.44905200000.259900000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 24 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000184/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: D TUDO ARMARINHO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 6.165,40 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00341-259900000000 -
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(090100.1236500502.055.44905200000.259900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 24 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000185/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 11.638,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00341-259900000000 -
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(090100.1236500502.055.44905200000.259900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 24 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000186/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 5.369,05 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00341-259900000000 -
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(090100.1236500502.055.44905200000.259900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 24 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000187/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 8.779,67 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00341-259900000000 -
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(090100.1236500502.055.44905200000.259900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 24 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000188/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: WU COMERCIO & SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM

RECURSO DO FNDE/MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 4.788,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00341-259900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236500502.055.44905200000.2599000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 24 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0019

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2025, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **HM CORPORATE LTDA**, vencedora no **lote 1** no valor total de R\$ 203.190,00 (duzentos e três mil cento e noventa reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico **HOMOLOGO** a proposta elaborada pela empresa **HM CORPORATE LTDA**.

Vargem Alta/ES, 26 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2025

EDITAL/EST N.º 17/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2025, de 08/04/2025, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2025, de 20/05/2025, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, no **horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENSINO MÉDIO	
8º	KAROLYNA SOARES DOS SANTOS

Vargem Alta, ES, 26 de setembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com